

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 23/05/2023

DATA DA SESSÃO: 26/05/2023

HORÁRIO: 14H

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO: PAULO ARTHUR - MATRÍCULA N.º 5947

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de móveis, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e cargas de gás, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinados ao Centro do Idoso, conforme descrito na requisição n.º 80/2023, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme Anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.
- 1.3. A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, com **sistema de registro de preço**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 419/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

- 1.7. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **26 de maio de 2023, às 14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Cruz Alta/RS, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

- 2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:
- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.11.2. Com falência decretada;
 - 2.11.3. Consorciada;
 - 2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Cruz Alta;
 - 2.11.5. Em regime de concordata;

- 2.11.6.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cruz Alta;
- 2.11.7.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 3.1.** **As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.
- 3.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.
- 3.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será

considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

- 3.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- 4.1.1.** Habilitação Jurídica;
- 4.1.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;
- 4.1.3.** Qualificação Econômico-financeira;
- 4.1.4.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 4.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 4.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;
- 4.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou

autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 4.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- 4.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 4.3.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.3.7.** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem 5.3.

4.4. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional

- 4.4.1.** Exclusivamente para os **itens 38 e 39**, deverá ser apresentado certificado de Autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com prazo de validade vigente.

4.5. Documentação complementar:

- 4.5.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
 - 4.5.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IX.
 - 4.5.3.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO VII);
 - 4.5.4.** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo VI);
 - 4.5.5.** Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Cruz Alta (modelo ANEXO XII).
- 4.6.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.7.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.8.** Deverão os licitantes emitir declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9.** Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

- 4.10.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.12.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser *de R\$ 10,00* (dez reais).
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela

superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas

referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 8.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de

apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *por meio do seguinte endereço eletrônico:* licitacaocruzalta@gmail.com.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

- 11.2.** A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços e, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.
- 11.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 11.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 11.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.
- 12.2.** A ata de registro de preços e o contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II e Anexo III, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.
- 12.3.** Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 12.4.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 12.5.** Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
- 12.6.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
- 12.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do

contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 12.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

12.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- 12.9.1.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- 12.9.1.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- 12.9.1.1.3.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.**

12.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 13.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** O recebimento dos medicamentos, objeto da Ata de Registro de Preço, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 14.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 14.3.** Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

15. DO FORNECIMENTO

- 15.1.** O fornecimento dos medicamentos, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no horário e endereço indicado por esta, em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de compra, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 15.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.
- 15.4.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária consignada nas seguintes rubricas: Cód. Red.: 526, Org.: 10, Unid.: 5, Ação: 1013, Vinc.: 6691210, Sub.: 34490520800000000000; Cód. Red.: 526, Org.: 10, Unid.: 5, Ação: 1013, Vinc.: 6691210, Sub.: 34490521200000000000; Cód. Red.: 526, Org.: 10, Unid.: 5, Ação: 1013, Vinc.: 6691210, Sub.: 34490523500000000000; Cód. Red.: 526, Org.: 10, Unid.: 5, Ação: 1013, Vinc.: 6691210, Sub.: 34490523900000000000; Cód. Red.: 526, Org.: 10, Unid.: 5, Ação: 1013, Vinc.: 6691210, Sub.: 34490524200000000000; devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.2.** Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela

secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

- 16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 16.4.** Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

17. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.5.** fraudar a licitação.
- 17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
 - 17.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 17.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

17.3.1. DAS PENALIDADES

- 17.3.1.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

17.3.2. ADVERTÊNCIA

- 17.3.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.3. MULTA

- 17.3.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 17.3.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 17.3.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

- 17.3.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 17.3.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 17.3.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 17.3.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 17.3.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 17.3.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

- 17.4.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

- 17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de



recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

- 17.6.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

- 18.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 18.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 18.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - 18.1.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

- 18.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 18.2.1.** Por razão de interesse público; ou
- 18.2.2.** A pedido do fornecedor.

18.3. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.3.1.** A extinção do contrato poderá ser:

- 18.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 18.3.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 18.3.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.3.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

- 18.4.1.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 18.4.1.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
 - 18.4.1.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 18.4.1.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 18.4.1.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 18.4.1.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das

obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.4.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e 17.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

18.4.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

18.4.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.5.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.5.1.1. Devolução da garantia;

18.5.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.5.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.5.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- 18.5.2.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 18.5.2.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 18.5.2.3.** Execução da garantia contratual para:
 - 18.5.2.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 18.5.2.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 18.5.2.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 18.5.2.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 18.5.2.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 18.5.3.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 18.5.4.** Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.
- 18.6.** Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

18.7. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 18.7.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 18.7.1.1.** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 18.7.1.2.** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
 - 18.7.1.3.** Motivação social e ambiental do contrato;
 - 18.7.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - 18.7.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - 18.7.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - 18.7.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
 - 18.7.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
 - 18.7.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
 - 18.7.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - 18.7.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 18.7.2.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato

e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

18.7.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

18.7.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

18.7.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

18.7.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

18.8. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

18.8.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova

contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

19. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 19.1.** Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 20.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 20.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 20.11.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
 - 20.11.4.** ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 20.11.5.** ANEXO V - Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos.
 - 20.11.6.** ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
 - 20.11.7.** ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
 - 20.11.8.** ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.
 - 20.11.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração “habilitação”.
 - 20.11.10.** ANEXO X - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público.

Cruz Alta, 28 de abril de 2023.

Paula Rubin Facco Librelotto
Prefeita Municipal

Thiago Bitencourt da Silva
Secretário de Administração Municipal

Monique dos Reis Hendges
Procuradora Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 16:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p645552ce76ea2>.
POR MONIQUE DOS REIS HENDGES: 023.761.610-61 - (023.761.610-61) EM 05/05/2023 16:02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA: O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CARGAS DE GÁS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 1.1 Conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Item	Quantidade	Descrição do bem
1	10 und.	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA REFORÇADA CONFORME ANEXO
2	10 und.	COLCHÕES D28 SOLTEIRO 88X12CM IMPERMEÁVEL CONFORME ANEXO
3	1 und.	ESCADA DE FERRO DE 3 DEGRAUS CONFORME ANEXO
4	5 und.	MESA DE CABECEIRA 60CM DE ALTURA COM 2 GAVETA 100% MDF CONFORME ANEXO
5	6 und.	Estante Conforme Anexo

6	1 und.	GELADEIRA FROST FREE INOX COM FREEZER 500L 220V CONFORME ANEXO
7	1 und.	FREEZER VERTICAL BRANCO 142 L 220V CONFORME ANEXO
8	1und.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - ALTA PRESSÃO DE PISO A GÁS CONFORME ANEXO
9	1 und.	ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS, 3 GAVETAS DE MADEIRA MACIÇA CONFORME ANEXO
10	2 und.	MESA DE REFEITÓRIO COM 4 LUGARES 1,10X80 TIPO ESCOLAR NA COR COBRE CONFORME ANEXO
11	20 und.	CADEIRA DE MADEIRA REFORÇADA, RESISTE A CAPACIDADE A 155KG CONFORME ANEXO
12	1und.	MESA BANCADA 100% INOX PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COZINHA 1,90X65CM CONFORME ANEXO
13	20 und.	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, CONFORME ANEXO
14	1 und.	SMART TV - 4K 50" 100V/200V CONFORME ANEXO
15	5 und.	MESA DE APOIO BRAÇO DE SOFÁ ESTEIRA BANDEJA CONFORME ANEXO
16	1 und.	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL 12 POL BLUET 2 MIC - TRIPE CONFORME ANEXO
17	27 und.	CADEIRA EMPILHÁVEL CONFORME ANEXO
18	5 und.	CADEIRA REFORÇADA PARA OBESO CONFORME ANEXO
19	1 und.	POLTRONA HOSPITALAR (VERDE CLARO) CONFORME ANEXO

20	1 und.	POLTRONA CORVIM CONFORME ANEXO
21	1 und.	ARMÁRIO VITRINE EPOXI COM 2 PORTAS DE VIDRO E TRÊS PRATELEIRAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
22	1 und.	MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA BRANCA 12KG - 220V - CONFORME ANEXO
23	1 und.	SECADORA DE ROUPA 16 PROGRAMA DE SECAGEM - 11 KG - 220V - CONFORME ANEXO
24	1 und.	VARAL DE ROUPAS CROMADO DOBRÁVEL (GRANDE) CONFORME ANEXO
25	1 und.	BATEDEIRA COM PEDESTAL BRANCA - 220 V - CONFORME ANEXO
26	1 und.	PURIFICADOR DE ÁGUA (NATURAL/ GELADA) COR PRETA - 220V - CONFORME ANEXO
27	5 und.	ARMÁRIO MDF COM 2 PORTAS, COM CHAVE
28	5 und.	GAVETEIRO 4 GAVETAS - COM 70 CM - CONFORME ANEXO
29	5 und.	ARMÁRIO ESCANINHO 9 PORTAS - CHAVE - ORGANIZADOR - CONFORME ANEXO
30	5 und.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE - GIRATÓRIA - CONFORME ANEXO
31	3 und.	MESA DE ESCRITORIO 1,00X0,60CM - CONFORME ANEXO
32	5 und.	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 8 GB - MONITOR 19" - CONFORME ANEXO

33	30 und.	PRATOS FUNDOS DE VIDRO TRANSPARENTE - CONFORME ANEXO
34	30 und.	COLHER DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - CONFORME ANEXO
35	30 und.	GARFO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - CONFORME ANEXO
36	30 und.	FACA DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA - CONFORME ANEXO
37	1 und.	LIQUIDIFICADOR BRANCO COM JARRA - 220V - CONFORME ANEXO
38	2 und.	BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) 13 KG.
39	2 und.	CARGA DE GÁS 13 KG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da necessidade de aquisição de utensílios que venham a aparelhar o centro dia.

O centro dia é um local de convivência de idosos que disponibiliza lazer, auxílio médico e psicológico além de acompanhamento social.

Dessa forma, considerando a prestação de tão relevante serviço, entende-se por plenamente justificável a presente compra.

2. OBJETO:

Aquisição de produtos visando o aparelhamento do Centro do Idoso, observados o quantitativo e nomenclatura do quadro infra e descritivo anexo

QUANTIDADE	PRODUTO
10	CAMA DE SOLTEIRO REFORÇADA
10	COLCHÕES D28 SOLTEIRO 88X12 CM IMPERMEÁVEL
01	ESCADA DE FERRO DE 3 DEGRAUS
05	MESA DE CABECEIRA 60CM DE ALTURA 02 GAVETAS 100% MDF
06	ESTANTES/ARMÁRIO DE AÇO 30 CM 6 BANDEJAS COM CINZA SUPORTA 120 KG
01	GELADEIRA FROST FREE INOX COM FREEZER 500L 220V
01	FREZEER VERTICAL BRANCO 142 L 220V
01	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS ALTA PRESSÃO DE PISO E GÁS
01	ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS 3 GAVETAS MADEIRA MACIÇA
02	MESAS DE REFEITÓRIO COM 04 LUGARES 1,10X80 TIPO ESCOLAR NA COR COBRE
20	CADEIRAS DE MADEIRA REFORÇADA, RESISTE A 155KG
01	MESA BANCADA 100% INOX PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 1,90 X 65CM
02	BOTIJÃO DE GÁS P 13 COM CARGA
20	POLTRONAS INDIVIDUAIS EM CORINO
01	SMART TV 4K 50 100V/220V
05	MESAS DE APOIO BRAÇO SOFÁ ESTEIRA BANDEJA
01	CAIXA DE SOM PROF. 12 POL. BLUET 2 MIC- TRIPIÉ
27	CADEIRA EMPALHÁVEL
05	CADEIRAS REFORÇADAS PARA OBESO
01	CADEIRA AMBULATORIAL/ HOSPITALAR VERDE CLARO
01	POLTRONA CORVIN

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”

01	ARMÁRIO 2 PORTAS DE VIDRO MDF COM CHAVES E PRATELEIRA
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 12KG 220 V
01	SECADORA DE ROUPA 16 PROGRAMAS DE SECAGE, 11KG 220V
01	VARAL DE ROUPAS CROMADO DOBRÁVEL(GRANDE)
01	LIQUIDIFICADOR BRANCO COM JARRA 220 V
01	BATEDEIRA COM PEDESTAL BRANCA 220V
01	PURIFICADOR DE AGUA(NATURAL/GELADA) PRETO 220V
05	ARMÁRIO ESCANINHO 9 PORTAS CHAVE ORGANIZADOR
05	CADEIRAS ESCRITÓRIO PRESIDENTER PRESIDENTE GIRATÓRIA
03	MESAS DE ESCRITÓRIO 1,00 X 60CM
05	COMPUTADOR COMPLETO I5 8G MONITOR 19
30	PRATOS FUNDOS DE VIDRO TRANSPARENTE
30	COLHERES ALUMINIO CABO DE MADEIRA
30	GARFOS ALUMINIO CABO DE MADEIRA
30	FACAS ALUMINIO CABO DE MADEIRA

3. DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Rua Carlos Perugino de Mello, nº101, bairro Conceição, Município de Cruz Alta/RS, até no máximo 10 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

4. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”





A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CRUZ ALTA, 13 DE ABRIL DE 2023.

IGOR ZANON
PROCURADOR MUNICIPAL

AVENIDA GENERAL OSÓRIO – 533 – CENTRO - CRUZ ALTA/RS - CNPJ 88.775.390.0001-12
FONE 55 3321 1300 CEP 98005-150 CP 491 compras@cruzalta.rs.gov.br
“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA” “DIGA NÃO ÀS DROGAS”
“QUEM FAZ CRUZ ALTA SOMOS NÓS”



Anexo da requisição 80/2023 dos equipamentos para abertura e funcionamento do centro dia para idosos

Vimos por meio deste, informar os produtos de aquisição para o centro Dia para Idosos: Imagens ilustrativas;

	CAMA DE SOLTEIRO DE MADEIRA REFORÇADA Esta cama é produzida em madeira pinus maciça e conta com acabamento em cores modernas e atuais, além de ser super resistente e alta durabilidade. Resistência: 150kg. A cama possuem dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m. Dimensões da Cama Montada: Altura: 94 Cm Largura: 93 Cm Comprimento: 202 Cm
	COLCHÕES D28 SOLTEIRO 88X12CM IMPERMEÁVEL MEDIDAS: 0,88x1,88x12 ou 0,78x1,88x12 TECIDO: CORINO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL
	ESCADA DE FERRO DE 3 DEGRAUS Materiais da estrutura: Aço carbono com tratamento anti ferrugem Quantidade de degraus: 3 Altura máxima da escada: 59 cm Altura da escada fechada: 59 cm Largura da escada: 35 cm É extensível: Não É telescópica: Não É dobrável: Sim Peso: 3.06 kg Peso máximo suportado: 120 kg
	MESA DE CABECEIRA 60CM DE ALTURA COM 2 GAVETA 100% MDF Largura: 40 cm Profundidade: 30 cm Altura: 60 cm

	Estante
	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 170 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira
	BANDEJA COR CINZA Dados de Embalagem Peso Total (Produto + Embalagem): 16500.00(gr) Altura: 34.00(cm) Largura: 31.00(cm) Profundidade: 45.00(cm)
	GELADEIRA FROST FREE INOX COM FREEZER 500L 220V Capacidade Total 500.0L Gavetas para Vegetais e Frutas Porta-Latas Porta-Garrafas Porta-Ovos Pés Niveladores Prateleira Removível Controle de Temperatura
	FREEZER VERTICAL BRANCO 142L 220V Altura 1,49 m Largura 48,00 cm Profundidade 62,00 cm Peso 43,00 kg Capacidade (litros) 142 Nº de portas 1 Tensão/Voltagem - 110V - 220V Cor Branco



	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Ideal Fogão industrial de alta pressão à gás glp (botijão) linha perfil 4 (indicado para painéis pequenos) 04 queimadores caulim grelhas em ferro fundido 30X30CM (06 dedos) pintura preta texturizada epóxi de alta resistência chapa em aço carbono Medidas do fogão montado: Altura: 85 cm Largura: 70,5 cm Profundidade: 78,5 cm.
	ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS, 3 GAVETAS DE MADEIRA MACIÇA Possui seis portas e três gavetas. Produzido com madeira Pinus (reflorestada) e HDF, correções metálicas, dobradiça de pressão, 5 pés de madeira maciça, facilitando a limpeza, puxadores cromados e vidros nas portas superiores, tampo do balcão e prateleira em MDF de 15 mm, prateleira inferior interna em MDF de 9 mm.
	CADEIRA DE MADEIRA REFORÇADA, RESISTE A CAPACIDADE A 155KG Altura: 98 Cm Largura encosto: 38 Cm Largura assento: 42 Cm Profundidade: 44 Cm Capacidade de peso: 155kg
	MESA BANCADA 100% INOX PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DE COZINHA 1,90X65CM - Tamanho: 1900mm x 700mm x 900mm (Comprimento x Largura x Altura) - Peso: 50kg - Capacidade de carga mesa: 100kg distribuídos - Capacidade estrado inferior: 60kg distribuídos
	BOTIJÃO DE GÁS P13 O botijão residencial padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura.
	POLTRONA INDIVIDUAL EM CORINO Especificações: - Estrutura em Madeira de Eucalipto - Assentos em espuma D-23; - Encosto em espuma D-20 - Tecido Corino Medidas do produto montado: Altura Total: 75 cm Altura Pés: 06 cm; Largura: 66 cm Profundidade: 75 cm Medidas Assento: 49cmx48cm Medidas Encosto: 48cmx44cm



	SMART TV - 4K 50" 100V/200V Tamanho da tela: 50 Polegadas Resolução: 3840 x 2160 pixels 4K Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana Controle: Mega contraste - HDR: Sim Sistema operacional: Tizen Processador: Crystal 4K Tipo de alto-falante: 2 canais Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Dolby Digital Plus Estéreo: Sim - Entrada HDMI: 3 - Entrada USB: 2 Saída digital óptica: 1 - LAN RJ45: Sim Entrada de RF: Sim - Bluetooth: 5.2 Wi-Fi: Sim - Comando de voz: Sim Espelhamento do smartphone: Sim Espelhamento de áudio: Sim
	MESA DE APOIO BRAÇO DE SOFÁ ESTEIRA BANDEJA Altura total: 0,68 cm - Profundidade: 0,30 cm Altura máxima aproveitável: 65,5 cm Largura: 37,5 cm - Profundidade: 24,5 cm Peso do produto: 5 kg - O produto suporta até 20 Kg Especificações técnicas: Tampo: Madeira de alta resistência; Estrutura: Metal; - Pintura epóxi; - Cantos arredondados; Ventosas de fixação;
	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL 12 POL BLUETOOTH 2 MIC – TRIPE - Potência máxima de 500w musical - Amplificador de potência embutido - Entrada USB e SD Card - Jogo de Luzes - Bluetooth - 2 Microfones sem fio - Acompanha o tripé - Entrada microfone e auxiliar - Rádio FM - Com alça e rodas para facilitar o transporte - Bateria recarregável
	CADEIRA EMPILHÁVEL Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Capacidade carga: 110kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm Largura Encosto: 46cm ± 1cm Altura Encosto: 33cm ± 1cm Largura Assento: 46cm ± 1cm Profundidade Assento: 42cm ± 1cm



	CADEIRA REFORÇADA PARA OBESO Suporta até 170 kg, com base fixa 4 Pés. Encosto anatômico que ocupa toda a região lombar e das costas, espuma anatômica injetada, proporcionando mais conforto, ergonomia. Altura total da cadeira: 102 cm Altura do Assento ao chão: 45 cm Altura do Encosto: 57 cm Largura do Encosto: 59 cm Largura do Assento: 60 cm Profundidade do Assento: 47 cm
	CADEIRA AMBULATORIAL Acento e encosto estofado Apoio para braço tipo prancha estofado Armação em tubo de aço pintado na cor branca Capacidade de carga 110kg Dimensões: 50x50x55cm (CxAxL)
	POLTRONA HOSPITALAR Possui 04 (quatro) posições reguláveis. Estrutura em tubo de aço redondo de 1" x 1.20mm e 1" ¼ x 1.20mm A regulagem do encosto e dos pés são realizadas de forma dependentes, ou seja, ao movimentar o encosto os pés também inclinam, movimentos simultâneos. Esta poltrona é revestida em courovin pensando na melhor higienização. Largura Assento (Interno): 0,53 cm
	POLTRONA CORVIM Densidade da espuma: D23 DS-16 (Braça) Encosto (DS-16) Pés: 4 sapatas pvc Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Corino Peso: 31 Kg Peso embalado: 32 kg Peso suportado por assento: 110 kg
	ARMÁRIO VITRINE EPOXI COM 2 PORTAS DE VIDRO E TRES PRATELEIRAS Tampo, costas e fundo construídos em chapa de aço. Pés em tubo quadrados com ponteiros. Portas com vidros e fechadura. Laterais com vidro e três prateleiras em vidro. Pintura epóxi ou eletrostática. Porta e laterais de vidro de 3 mm e 04 prateleiras; Dimensões aproximadas: 160 cm x 60 cm x 40 cm.
	MAQUINA DE LAVAR AUTOMATICA BRANCA 12KG - 220V Capacidade: 12 kgs - Dimensões do Produto (LxAxP): 63 x 107 x 71 cm

	- Peso do Produto: 40 kg - Dimensões com embalagem (LxAxP): 67 x107,5x72 cm - Peso com embalagem: 40 kg - Tipo de produto: Lavadora de Roupas - Abertura da tampa: Superior - Pannel de controle: Digital (Tact) - Água quente: Sim - Plugue e tomada: 20 A - Programas de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas / Roupas Íntimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de bebê e Antibolinhas - Ciclos de lavagem: 12 - Níveis de água: 5
	SECADORA DE ROUPA 16 PROGRAMA DE SECAGEM - 11 KG - 220V - Tensão: 220V - Capacidade de secagem: 11 kg - Opções de secagem: 3 - Cor: Branco - Potência (w): 1550 - Peso: 33 kg
	VARAL DE ROUPAS CROMADO DOBRAVEL (GRANDE) 1,74cm Material: Aço pintado Cor: Branco Altura: 95cm Largura: 70cm Comprimento: 174cm Peso: 3,78Kg
	BATEDEIRA COM PEDESTAL BRANCA - 220 V Funções: bater e misturar. Tem 4 velocidades. Ângulo 1 tigela de 4 L. A tigela é de plástico. Batedores de aço cromado. Inclui função rotativa e turbo. Potência de 500 W. Acessórios incluídos: 1 manual, 1 espátula. Preparações deliciosas em poucos minutos.



	ARMÁRIO MDF COM 2 PORTAS, COM CHAVE CARACTERÍSTICAS > Estrutura produzida em 100% MDF > Puxadores em MDF > Pintura em UV > possui chave de segurança DIMENSÕES DO PRODUTO > Altura: 186,2 cm > Largura: 60,7 cm > Profundidade: 30,3 cm
	GAVETEIRO 4 GAVETAS - COM 70 CM Tampo e corpo confeccionados em MDP de 15 mm revestido em melamínico BP com acabamento filetado. Gavetas em chapa de aço dobrada com acabamento em pintura eletrostática pó epóxi, com corredeira telescópica para a gaveta de pasta suspensa e corredeira metálica com roldanas em nylon para as gavetas comuns, possui rodízios para transporte e manuseio. Medidas: 420 x 467 x 700mm (largura x profundidade x altura).
	ARMÁRIO ESCANINHO 9 PORTAS - CHAVE – ORGANIZADOR Medidas do produto: 110 cm Largura x 110 cm Altura x 40 cm Profundidade. Escaninho organizador ou guarda-volume - 9 nichos com portas e fechadura. Medida dos nichos: 34 cm largura x 32 cm altura 40 x cm profundidade.
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE – GIRATORIA Cadeira de Escritório Giratória Presidente EURO Braço alumínio e base preta, mecanismo de reclin (até 102º) com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro. Possui madeira multilaminada com 14mm de espessura, estofada com espumas de densidade D33 no assento e D28 no encosto. Medidas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura do assento ao chão: 48 a 58cm, altura do braço ao chão: 58 a 68cm, suporta até 130kg.
	MESA DE ESCRITÓRIO 1,00X0,60CM Mesa reta confeccionado em MDP 15 mm Pés em aço carbono com acabamento em MDP interno Pés niveladores Saia em MDP 15 mm Medidas: L 1,00 x P 0,60 x A 0,74 m
	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 8GB - MONITOR 19" Computador Completo Intel Core i5 8GB SSD 240GB Monitor 19" Windows 10 Hdmi Desktop Pc



	----- PROCESSADOR ----- - Processador: Intel Core i5 3.2Ghz - 1 geração - PLACA MÃE: Intel 1156 ----- MEMÓRIA ----- - Tamanho: 8GB DDR3 ----- ARMAZENAMENTO ----- - SSD: 240 GB ----- GRÁFICO ----- - Processador gráfico integrado - Conectores: 1x VGA / 1x HDMI ----- REDE(LAN) ----- - 10/100 Mbps ----- FONTE ----- - Fonte REAL - 110/220V - Bivolt Manual --- SISTEMA OPERACIONAL ---- - Windows 10 Trial • CONEXÕES 02x PORTAS USB FRONTAL 06x Usb 2.0 - 01x Entrada para fone de ouvido 01x Entrada para microfone - 01x Hdmi 01x RJ-45 - 01x Vga ----- MONITOR ----- - Monitor 19 polegadas ----- PERIFÉRICOS ----- - Teclado e Mouse com fio USB Padrão ABNT2
	PRATOS FUNDOS DE VIDRO TRANSPARENTE Cor: Vidro transparente Dimensões: 22,2cm x 22,2cm x 3,1cm(C-L-A) Peso: 360g
	COLHER DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA Composição/Material Aço Inox e cabo de madeira Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 1,5x3,9x19,5 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 0.038 kg
	GARFO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA Composição/Material Aço Inox e cabo de madeira Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 1,8x2,4x21 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 0.046 kg
	FACA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA Composição/Material Aço Inox e cabo de madeira

	Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 1,8x2,4x21 cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 0.046 kg
	LIQUIDIFICADOR BRANCO COM JARRA - 220V Material do Copo Polipropileno Lâminas em Inox; Capacidade: 1,25L; Velocidades 2 Velocidades

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover compra de utensílios voltados ao funcionamento do Centro dia

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de utensílios que venham a garantir o Centro dia, que nada mais é do que um centro de convivência voltado para idosos o qual atende necessidades médicas, psicológicas, disponibiliza entretenimento e bem-estar a seus usuários.

Desta forma faz-se mister a aquisição dos produtos em questão no objetivo do centro atingir sua finalidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De se referir que no momento da solicitação da compra efetuada pelo ordenador da despesa, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida

Dessa forma ainda que não expressamente citada no plano anual de contratações, trata-se de demanda rotineira, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pregão eletrônico é modalidade licitatória devidamente recepcionada pela lei 14133/2021, conforme se verifica do artigo 29 da mencionada lei, sendo devidamente regulamentada por competente legislação municipal.

A citada modalidade de licitação é usualmente utilizada para aquisição e contratação de bens e serviços comuns.

O pregão eletrônico possibilita a participação de uma pluralidade de licitantes fomentando assim a disputa licitatória, uma vez que uma pluralidade empresas de diversas localidades se habilitam a participar.

De se mencionar ainda que o presente processo licitatório proporciona significativa economia, seja monetária, seja procedimental, haja vista o caráter simplificado das questões burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, uma vez que disponibilizado em sua totalidade no ambiente virtual, possibilitando assim tratamento isonômico a todos os participantes independente de sua posição geográfica.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

De se observar que o registro de preços permite a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para

a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base em provisionamento realizado pelo ordenador da despesa, o qual utiliza-se nos dados provenientes de compras anteriores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De se observar que a estimativa de preço é baseada em atas de processos licitatórios e orçamentos sincronizados com o mercado o que demonstra sincronia com a média mercadológica usualmente utilizada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supra referida, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de compras originária.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, uma vez que disponibilizado em sua totalidade no ambiente virtual,

possibilitando assim tratamento isonômico a todos os participantes independente de sua posição geográfica.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega fracionada proporciona melhor provisionamento e organização orçamentaria caracterizando-se como importante de ferramenta de controle de gastos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir o pleno funcionamento do centro dia.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias prévias consistem em estudo prévio realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual verificou as necessidades quantitativas e disponibilizou orçamento para contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise das contratações não se identificam contratações interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

Ainda de se mencionar que a padronização das condições está devidamente prevista no termo de referência e edital de licitação.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público esta resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a utilização do já referido pregão eletrônico dos produtos em questão.

Cruz Alta, 13 de Abril de 2023

Igor Zanon
Procurador Municipal

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.775.390/0001-12, com sede na Av. General Osório, n.º 533, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 118/2023, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 118/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro do preço para aquisição de móveis, eletroeletrônicos, utensílios domésticos e cargas de gás, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

ITEM 01: XXXX



QUANTIDADE MÁXIMA:
DETENTORA:
MARCA:
VALOR UNITÁRIO:

- 1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 118/2023, com a proposta da Detentora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.3.** Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 2.1.** A DETENTORA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação desta Administração.
- 2.1.1.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.



- 3.1.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

- 4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material, e elaboração do termo contratual correspondente.
- 4.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:
 - 4.2.1. Número do Pregão;
 - 4.2.2. Quantidade;
 - 4.2.3. Descrição do material requisitado;
 - 4.2.4. Local de entrega;
 - 4.2.5. Do recebimento;
 - 4.2.6. Dotação orçamentária onerada;
 - 4.2.7. Valor;
 - 4.2.8. Condições de Pagamento;
 - 4.2.9. Penalidades;
 - 4.2.10. Garantia Contratual, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 5.1. A DETENTORA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias ordenadoras da despesa;
- 5.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 5.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. Corre por conta da DETENTORA, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:
 - 6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3.** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4.** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 7.1.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

7.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 7.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 7.2.2.** a pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

- 8.1.1.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. MULTA

- 8.1.2.1.** Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2.2.** Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.1.2.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 8.1.2.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 8.1.2.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- 8.1.2.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor

global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte do detentor.
- 9.1.1.** Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para a contratação do mesmo produto.
- 9.1.2.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 9.1.3.** Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta - RS, ... de ... de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA/RS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DETENTORA

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade,
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz
respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 118/2023,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na
redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome

completo: _____ RG

nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 118/2023,
declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar,

custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____
_____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome _____ completo: _____
_____ RG n°: _____
_____ CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n° ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n°. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n° 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n° 13.467/2017.

e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Cruz Alta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N° 118/2023

A _____ Empresa
_____, inscrita no CNPJ
n° _____ por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, que, não
possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ ALTA/RS.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA